



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

LEI Nº 003/89 - DE 02 DE JUNHO DE 1.989.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato(s) de empreitada global e para aquisição de equipamentos e materiais necessários, com a(s) firma(s) credenciada(s) pela Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, - para implantação de serviço telefônico no Município.

Artigo 2º - Para implantação do serviço telefônico aqui mencionado, que obedecerá os projetos técnicos aprovados pela TELEMAT, o Executivo Municipal poderá adquirir ou permitar terrenos e construir as obras civis necessárias.

Artigo 3º - O serviço telefônico a ser implantado compreenderá a central telefônica urbana, a infra-estrutura e a rede externa, nela incluindo-se a instalação dos aparelhos telefônicos.

Artigo 4º - Todo o acervo do serviço a ser implantado, compreendendo os imóveis e equipamentos, será doado à TELEMAT, que passará a operá-lo a sua aceitação.









ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Artigo 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Executivo Municipal recorrerá a verbas especiais, que correrão pela rubrica DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, código 4.1.1.0. - Obras e Instalações.

Artigo 6º - Fica concedido à Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT ou a sua sucessora na exploração do serviço telefônico no Município, a isenção dos tributos municipais durante o período de sua operação.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 (dois) de junho de um mil novecentos e oitenta e nove.

- EZEQUIAS VICENTE DA SILVA

- Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação no lugar público de costume, na data supra.

- SAUL GONÇALVES MOTA -
- Secretário Geral -